



VILA FLORES - RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5482
23 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais e visando ajustar e adequar as medidas de prevenção à pandemia do Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º. Em função dos impactos da pandemia do Covid-19 na economia municipal bem como buscando evitar a aglomeração de pessoas, **o vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com vencimento original em 15 de abril de 2020, fica com vencimento em 15 de junho de 2020.** As demais parcelas vencerão no dia 15 de cada mês subsequente.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o *caput* não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 23 de março de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Feito e publicado
em 23/03/2020
